

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PRESIDENTE
LEI Nº 268/2017**

Institui, no âmbito do Município de Passagem/RN, o dia do evangélico e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM, DECRETOU E EU PROMULGO:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de passagem/RN, o dia do evangélico, a ser comemorado no dia 30 de novembro, passando a contar do calendário do governo municipal.

Parágrafo único – O dia 30 de novembro passa a ser feriado municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Passagem/RN, em 28 de setembro de 2017.

IRANILDO DA SILVA MATIAS

Presidente

Publicado por:
EDILEIDE LIMA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 437A341E

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 29 de Setembro de
2017. Edição 0226.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>